



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo

Ribeirão Preto, 24 de Agosto de 2021.

Ofício nº 813/2021-CM

Senhor Presidente

Em atenção à solicitação dessa E. Câmara Municipal, relativamente ao(s) REQUERIMENTO(S) de informação abaixo relacionado(s), apresentado(s) pelo Vereador(a) ALESSANDRO DA SILVA FIRMINO cumprimos o dever de encaminhar a Vossa Excelência, em anexo, cópia(s) da(s) resposta(s) prestada(s) pelo(s) setor(es) competente(s) desta municipalidade.

Sem outro particular, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de alto apreço e distinta consideração, subscrevemo-nos.

Câmara Municipal de Ribeirão Preto



Protocolo Geral nº 4102/2021
Data: 30/08/2021 Horário: 09:54

Atenciosamente

RICARDO AGUIAR
SECRETÁRIO DA CASA CIVIL

REQUERIMENTO(S) N°(s): 5290, 5291, 5294, 5296, 5299, 5302, 5309, 5311 a
5312/2021

À Sua Excelência
ALESSANDRO MARACA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
RIBEIRÃO PRETO – SP



Processo PMRP 2021/121268 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: PDU-10 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
Responsável: AMAURI FRANCISCO LÉPORE
Data encam.: 13/08/2021 às 10:31

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: PDU-S - SECRETARIO DE PLANEJAMENTO

Encaminhamento

Encaminhamento: AO PDU-S

SEGUE A CERTIDÃO DE VIABILIDADE COM OS ANEXOS DAS EXIGÊNCIAS DO PROCESSO.

PARA VALIDAÇÃO E ENCAMINHAMENTO A ASTEL

5240
Moraco

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CERTIDÃO DE VIABILIDADE
PARA PARCELAMENTO DO SOLO
Nº. 09/2017
FOLHA 1 de 2

Em atendimento ao requerido por **BRIO INCORPORADORA LTDA** à folha 02 do processo nº 043185-2 do ano de 2015, atendendo ao inciso III do artigo 144 da Lei Complementar nº 2.157/07, e enquadrado nos artigos 114 e 115 da mesma Lei, CERTIFICA que o pedido para implantação de um Condomínio Residencial Vertical, denominado "**LAR MÉXICO**", em imóvel a ser constituído em um terreno com área de 20.622,91m² situado na rua Francisco Caetano Gaia, de propriedade de ANTONIO NAMI, cadastrado na Prefeitura Municipal sob o nº 153.393, e matrícula nº 91.480 do 2º CRI, tem condições de sua viabilização, após as devidas aprovações junto às repartições competentes, por estar em conformidade com as Diretrizes dos órgãos técnicos envolvidos, citados na letra "A", desde que atendidas as exigências constantes da letra "B" desta Certidão, vinculada ao Anteprojeto Urbanístico carimbado. O imóvel está situado, no setor Leste e Subsetor L-08, caracterizado como Zona de Urbanização Restrita - ZUR, de acordo com Lei Complementar nº. 2.157/07.

"A" – Manifestação dos Órgãos Técnicos:

SMMA – Diretrizes Ambientais nº 85/2015 - de 09/10/15;
PGP – Diretrizes de Uso do Solo nº 87/2015 – de 29/12/15;
PGP – Diretrizes Viárias nº 2015/146 – de 30/12/15;
PGP – Diretrizes Urbanísticas nº 01/2016 - de 27/01/16;
DAERP – Diretrizes nº 149/2015 - de 11/12/15;
CPFL – Carta nº 314DPDD/2015 – de 29/10/15;
SOP - Certidão nº 59/2015 – de 09/09/2015;
VIVO – CT OSIR03/10673/15 - de 30/10/15;
TRANSERP – CA-034/15 Diretoria de Transporte – de 23/11/15;
GAPE – Parecer 127/2017 – de 24/05/17;

"B" - Exigências a serem observadas, que condicionam a Aprovação e o Habite-se do empreendimento:

1) Para a Aprovação do empreendimento e expedição do Alvará de Construção o interessado deverá:

- 1.1) Apresentar o Registro Cartorial da doação ao município das áreas destinadas ao domínio público como "Área Verde 1" com 1.657,78m², como "Área Verde 2" com 2.691,29m², como "Sistema Viário 1" (Cul-de-Sac) com 289,00m² e como "Sistema Viário 2" com 3.458,25m² sem quaisquer ônus ao município, com seu respectivo cadastro municipal averbado;
- 1.2) Apresentar matrícula relativa à área líquida do condomínio, com 10.635,75m², com destinação ao uso residencial ou livre de impedimentos quanto a este uso;
- 1.3) Apresentar os projetos de abastecimento e de esgotamento sanitário, aprovados, acompanhados do Termo de Compromisso de execução, conforme exigências do DAERP e posturas municipais vigentes;
- 1.4) Apresentar o projeto de drenagem incluindo galerias e sistema de retenção do deflúvio, interno ao Condomínio, devidamente aprovado, acompanhado do Termo de Compromisso de execução, conforme exigências das Secretarias de Meio Ambiente, de Obras Públicas, e demais posturas municipais vigentes;
- 1.5) Apresentar Projeto de Paisagismo das áreas de sistema de lazer interno, devidamente aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e acompanhado de Termo de Compromisso de

189

Folha: 189

Proc.: 043 185-2/15

Ass. Sabrina S. de Andrade

Departamento de Urbanismo

Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública
DEPARTAMENTO DE URBANISMO

CERTIDÃO DE VIABILIDADE
PARA PARCELAMENTO DO SOLO
Nº. 09/2017
FOLHA 2 de 2

Implantação e Manutenção, conforme previsto nos termos do Art. 152 da Lei Complementar Municipal 1.616/04;

2) Para a Expedição do Habite-se, o interessado deverá apresentar:

- 2.1) Termo de Recebimento do Sistema de Drenagem, inclusive Detenção do Deflúvio, conforme projeto aprovado;
- 2.2) Termo de Recebimento do Sistema de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, conforme projeto aprovado;
- 2.3) Termo de Recebimento do Paisagismo, conforme projeto aprovado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- 2.4) Comprovação do cumprimento do termo de compromisso, correspondente ao *ANEXO 1* desta certidão, com apresentação dos termos de recebimento relativos às obras de infraestrutura completa do Sistema Viário 1 (Cul-de-Sac da rua Francisco Caetano Gaia) e do Sistema Viário 2, conforme Anteprojeto Urbanístico vinculado;

3) Para aprovação do empreendimento a área deverá estar livre de ônus ou alienação, e deverão estar quitados todos os possíveis débitos incidentes sobre a área, ou gravados na Matrícula;

Esta Certidão de Viabilidade corresponde à LICENÇA PRÉVIA para o empreendimento, conforme parágrafo 1º. do artigo 5º. da Instrução Normativa nº. 01/2006, publicada no D.O.M. em 11/09/06.

As edificações do condomínio serão analisadas no Departamento competente da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública, quando da análise do processo de aprovação do empreendimento.

Após a emissão do Alvará de Construção para o Condomínio, o responsável deverá entregar a esta Secretaria, o projeto aprovado, em mídia eletrônica, para inserção no Mapa Oficial do Município.

Esta Certidão de Viabilidade tem validade de 1 (hum) ano.

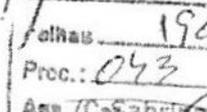
Ribeirão Preto, 20 de junho de 2017.


Arq. Urb. Danilo da S. Marcondes Machado
Divisão de Organização Territorial e do Mobiliário


Arq. Urb. José Antonio Lanchoti
Chefe da Divisão de Organização Territorial e do Mobiliário


Arq. Urb. Marisa Palomares Accardo
Diretora do Departamento de Urbanismo


Eng. Ruy Salgado Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão Pública


Folhas: 190
Proc.: 043 185-2/15
Ass. Castrinha S. de Andrade
Departamento de Urbanismo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

TERMO DE COMPROMISSO

A **Brio Incorporadora Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.220.831/0001-86, com sede na Av. Presidente Vargas, nº 2121, sala 2306, Jardim Santa Angela, CEP 14.020-525, estado de São Paulo, representada neste ato por Fábio Villas Boas, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG nº 33819258-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 218.560.558-50, e Fábio Antonio Seabra Godoy, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do documento de identidade RG nº 30499126-SSP/SP e inscrita no CPF sob o nº 294.889.988-57; **firma o presente**, para todos os fins e efeitos de direito, perante a Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto, conforme exigências emanadas pelo Grupo de Análise de Projetos Especiais (GAPE) no âmbito do processo administrativo de nº 02 2015 043185-2, de Certidão de Viabilidade para Condomínio Urbanístico Residencial e em conformidade com o Anteprojeto Urbanístico vinculado à Certidão de Viabilidade do empreendimento:

- 1ª** - Compromete-se a executar a infraestrutura completa do Sistema Viário 1, constituído por Cul-De-Sac de 289,00m², na Rua Francisco Caetano Gaia, e Sistema Viário 2, com 3.458,25m², no prolongamento da Rua Marechal Mascarenas de Moraes confrontando com a Área Verde a ser doada ao município, conforme o Anteprojeto Urbanístico vinculado à Certidão de Viabilidade do empreendimento. As obras incluem execução de guias, sarjetas, pavimentação asfáltica, iluminação pública, sinalização de trânsito e redes de água, esgoto e drenagem incidentes, conforme projetos a serem aprovados nos órgãos públicos competentes;
- 2ª** - Compromete-se com a doação ao município da área destinada ao sistema viário, conforme o Anteprojeto Urbanístico vinculado à Certidão de Viabilidade do empreendimento;
- 3ª** - Compromete-se a elaborar todos projetos executivos e a obter todas as licenças necessárias para a execução das obras correspondentes ao compromisso ora assumido;
- 4ª** - Estabelece que em caso de início das obras sem o cumprimento do exposto nas cláusulas 2ª e 3ª incidirá sobre o empreendimento multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por dia em período máximo de 30 (trinta) dias. O pagamento de multa não retira o caráter coercitivo das obrigações existentes;
- 5ª** - Estabelece que após o período citado na cláusula 4ª, sem cumprimento dos compromissos descritos nas cláusulas 2ª e 3ª, o Alvará de Construção será revogado, sem prejuízo da referida multa;
- 6ª** - A compromissária será única responsável por todos os eventuais ônus decorrentes da revogação do Alvará de Construção;
- 7ª** - Assume a responsabilidade por todos custos e despesas relativas à realização do compromisso ora assumido, sem ônus ao município a qualquer tempo;

ANEXO I
CERTIDÃO DE VIABILIDADE Nº 09/2017
FOLHA 4 DE 4

FOLHA: 192
PROC.: 43.185-2115
Sílvia Helena Figueira
Departamento de Urbanismo - DUB
ASSOCIAÇÃO (RUBICE) e Gestão Pública

- 8ª** - Fica estabelecido que a emissão do Habite-se do empreendimento estará condicionada à apresentação de todos os Termos de Conclusão de Obras relativos à infraestrutura completa do sistema viário citado na cláusula 1ª.
- 9ª** - O cumprimento integral da cláusula 8ª estará vinculado no Alvará de Construção do empreendimento, ou seja, somente terá validade após à aprovação. Assim sendo, caso a aprovação não se concretize, este termo de compromisso se tornará nulo;
- 10ª** - O presente termo de compromisso vinculará às obrigações constantes da Certidão de Viabilidade do empreendimento e deliberações do Grupo de Análise de Projetos Especiais vigentes proferidas no processo referido administrativo, de Certidão de Viabilidade.

Este instrumento vinculará as partes, obrigando os seus sucessores ao fiel cumprimento das obrigações ora pactuadas, bem como constitui título executivo extrajudicial, na forma do art. 784, inciso III, do CPC e art. 5º, §6º da Lei nº 7.347/1985, com redação dada pela Lei Federal nº 8078/90, para fins de ajuizamento de AÇÃO CIVIL PÚBLICA.

Fica eleito o Foro da Comarca de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

2º TABELIÃO


Fábio Villas Boas
Brio Incorporadora Ltda

2º TABELIÃO


Fabio Antonio Seabra Godoy
Brio Incorporadora Ltda

Folha: 192
Proc.: 043.185-2115
Ass: Sabrina S. de Andrade
Departamento de Urbanismo
Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

Testemunhas:

1: assinatura:



Nome: Geovana Rignata Mazon Schiavinato

RG: 40.151.853-x

CPF/MF: 354.928.018-13

Endereço: Rua de Acesso José Sierra,
nº 645, bl. 5, ap. 302
Sertãozinho/SP

2: assinatura:



RG: 864194716

CPF/MF: 366.852.18835

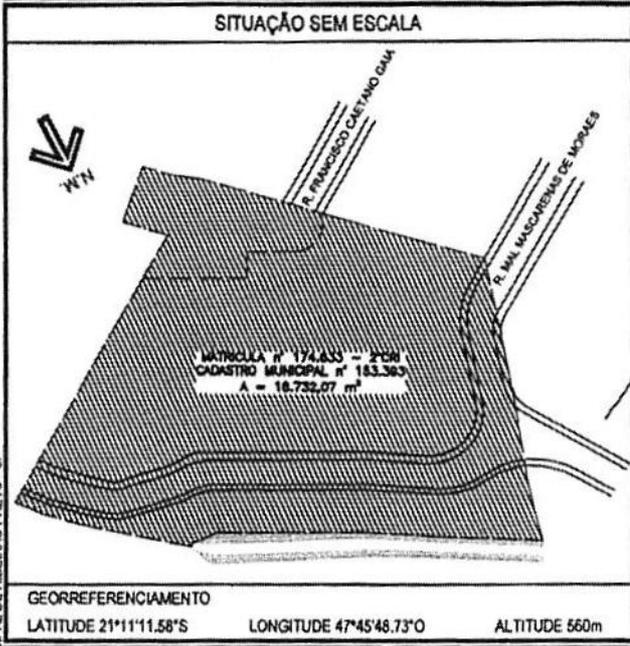
Endereço: Rua H, 497 - Quinta da
Beira Vista A - Ribeirão Preto SP

ANTEPROJETO URBANÍSTICO IMPLANTAÇÃO

FOLHA
01 / 02

DESCRIÇÃO
 NOME DO EMPREENDIMENTO - LAR MEXICO
 MODALIDADE - CONDOMÍNIO URBANÍSTICO VERTICAL
 TIPOLOGIA - RESIDENCIAL PLURIFAMILIAR VERTICAL (EB) USO DO SOLO - RESIDENCIAL

LOCALIZAÇÃO
 LOCAL - RUA FRANCISCO CAETANO GAIA
 LOTEAMENTO - PARQUE E CIDADE INDUSTRIAL LAGOINHA CADASTRO MUNICIPAL - 153.393
 RIBEIRÃO PRETO - SP SETOR / SUBSETOR - LESTE / L-8 MATRÍCULA - 174.633 - 2º CRI



DECLARAÇÕES

DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO PELA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO IMPLICA NO RECONHECIMENTO DO DIREITO DE PROPRIEDADE DO TERRENO.

[Signature]
 BRIO INCORPORADORA Ltda

DECLARO PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO INCLUSIVE NA ESFERA PENAL QUE O PROJETO APRESENTADO INTEGRALMENTE ATENDE AO DISPOSTO NO PLANO DIRETOR MUNICIPAL E ESPECIALMENTE EM SUAS LEIS COMPLEMENTARES 1.616/04, 2.204/07, 2.158/07 E 2.157/07.

[Signature]
FABIO ANTONIO SEABRA GODOY
 ENGENHEIRO

CREA
5062140933-SP
ART
92221220160505814
ISSQN
20024386

QUADRO DE ÁREAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ÁREA (m²)	%
1	ÁREA DA GLEBA	18.732,07	100,00
2	TOTAL DE ÁREAS PÚBLICAS	8.096,32	43,22
2.1	SISTEMA VIÁRIO	3.747,25	20,00
2.2	ESPAÇOS LIVRES DE USO PÚBLICO	4.349,07	23,22
2.2.1	ÁREAS VERDES	4.349,07	23,22
3	ÁREA DO CONDOMÍNIO	10.635,75	56,78
3.1	ESTACIONAMENTO - CIRCULAÇÃO	4.456,43	23,79
3.2	SISTEMA DE LAZER INTERNO	3.400,96	18,16
3.3	PROJEÇÃO DAS EDIFICAÇÕES	2.222,47	11,86
3.4	ÁREA PERMEÁVEL NÃO COMPUTÁVEL COMO SISTEMA DE LAZER	555,89	2,97
ÁREA TOTAL À CONSTRUIR		8.700,13	

ÍNDICES URBANÍSTICOS

GABARITO	8,55 m
COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	0,82
TAXA DE OCUPAÇÃO	20,90 %
TAXA DE PERMEABILIDADE (CONDOMÍNIO)	37,20 %
NÚMERO DE UNIDADES	176
POPULAÇÃO ESTIMADA	598 habitantes
DENSIDADE POPULACIONAL LÍQUIDA ESTIMADA	562,63 hab/ha
DENSIDADE POPULACIONAL BRUTA ESTIMADA	319,45 hab/ha

RESERVADO PARA USO DA PMRP

ANÁLISE ESPECIAL

DE ACORDO

Vinculada à Certidão de Validade Nº 09 / 2017 de 20/06/2017

OBS.:

- O Estudo Hidrológico apresentar responsabilidade do profissional res.
- Este documento deve ser anexado de Aprovação junto aos órgãos competentes.

Visto: *[Signature]*

Arq. e Urb. JOSÉ ANTONIO LANCHOTTI
 Chefe da Div. de Org. Territorial e do Mobiliário
 Dep. Urbanismo - Sec. de Planejamento e G. Pública

FOLHA Nº 200 PROC. 02/2015/043185-2

[Signature]
Silvia Helena Figueira
 Departamento de Urbanismo - DUR
 Secretaria de Planejamento e Gestão Pública

MODELO-3A - CARIMBO PADRÃO - VIABILIDADE PARA CONDOMÍNIO URBANÍSTICO - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO - SP



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Página: 5

Proc. nº

FL.

Prezado(s)

Segue copia do Diário Oficial com a publicação da Portaria 851, já com o email de envio de sugestões.

Aproveito a oportunidade para colocar a comissão a disposição do legislativo, na pessoa do nobre vereador Maraca, para juntos aperfeiçoarmos a referida Lei e as demais que compuseram a Reforma administrativa.

11 de agosto de 2021

Antonio Daas Abboud
Secretário de Governo

5291
maraca



Diário Oficial

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO - SP

ANO 49 - Nº 11.233

Quarta-feira, 04 de Agosto de 2021

www.ribeiraopreto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Gabinete do Prefeito Municipal

SR. DUARTE NOGUEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO PRETO, NA FORMA DA LEI,

RESUMO DE PORTARIAS

PORTARIA Nº 0840

DE 22 DE JULHO DE 2021

Exonera, retroagindo os efeitos a partir de 14 de julho de 2021, a Sra. **CÉLIA IZUME KURIKE**, R.G. nº 10.367.474-32, código funcional nº 22.807-6, Médica Clínico Geral, regida pelo regime jurídico estatutário, da Função de Confiança de Coordenador I de Avaliação e Controle, do Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria da Secretaria Municipal da Saúde.

PORTARIA Nº 0841

DE 22 DE JULHO DE 2021

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 15 de julho de 2021, a Sra. **PATRICIA SOARES PEREIRA LIMA**, R.G. nº 64.237.611-6, código funcional nº 36.933-8, Médica Clínico Geral, regida pelo regime jurídico estatutário, para exercer a Função de Confiança de Coordenador I de Avaliação e Controle, referência remuneratória de 15% do Nível 17.1.20, vinculada ao Departamento de Regulação, Avaliação, Controle e Auditoria, cumulativamente com a Função de Confiança de Coordenador I do Complexo Regulador, da Secretaria Municipal da Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021 e em virtude da exoneração da Sra. **CÉLIA IZUME KURIKE**.

PORTARIA Nº 0851

DE 26 DE JULHO DE 2021

Nomeia, a partir da publicação desta e pelo prazo de 180 dias, os membros abaixo relacionados, para comporem a **COMISSÃO MISTA**, nos termos do artigo 616 da Lei Complementar nº 3.062, de 28/04/2021, que receberão as avaliações das decorrências da presente Lei Complementar, atra-

vés do email reformalc3062@ribeiraopreto.sp.gov.br, conforme segue:

Coordenador:

Antônio Daas Abboud - *Secretário Municipal de Governo*

Membros Secretaria da Administração e Governo:

Adriana Martins Francelino - *Agente de Administração*

André Almeida Morais - *Secretário Municipal da Administração*

Bazileu Alves Margarido Neto - *Diretor do Depto. de Análise de Metas e Resultados*

Caio Augusto Campos Gentil - *Diretor do Departamento de Recursos Humanos*

Fabiana Cristina Dutra de O. Busa - *Chefe da Divisão de Seleção, Rec. e Treinamento*

Juliana de Biagi Vallim Vicentini - *Encarregada Apoio Adm. Recursos Humanos*

Mariana Menezes Santos - *Chefe da Divisão de Gestão de Pessoal*

Natália Rafaella de Aguiar Branco - *Chefe da Divisão de Pagamentos*

PORTARIA Nº 0867

DE 29 DE JULHO DE 2021

Exonera, retroagindo os efeitos a partir de 26 de julho de 2021, a Sra. **LUCIA HELENA CANOA DE OLIVEIRA**, R.G. nº 12.667.086-9, código funcional nº 02634-1, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, da Função de Confiança de Chefe da Seção do Centro Cultural Palace, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PORTARIA Nº 0868

DE 29 DE JULHO DE 2021

Nomeia, retroagindo os efeitos a partir de 26 de julho de 2021, a Sra. **ISABEL CRISTINA MOURÃO DELLA TORRE**, R.G. 13.896.080, código funcional nº 20.845-8, Agente de Administração, regida pelo regime jurídico estatutário, para exercer a Função de Confiança de Chefe da Seção do Centro Cultural Palace, referência remuneratória C-5, vinculado à Divisão de Equipamentos Culturais, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, em virtude da exoneração da Sra. **LUCIA HELENA CANOA DE OLIVEIRA**, efetivada através da Portaria nº 0867/2021.

PORTARIA Nº 0869

DE 29 DE JULHO DE 2021

Atribui a gratificação pelo exercício de atividade, da Secretaria Municipal da Fazenda, a Senhora abaixo relacionada, regida pelo regime jurídico estatutário, nos termos do ANEXO IV da Lei Complementar nº 3.062, de 28 de abril de 2021, retroagindo os efeitos a partir de 07 de julho de 2021, conforme segue:

NOME	R.G. Nº	CÓD. FUNC.	CARGO EFETIVO	DENOMINAÇÃO DA ATIVIDADE	REF. REMUN.	VINCULAÇÃO
LUCIANA ZANOTTI SICCHIERI	20.106.579-4	21.943-3	Agente de Administração	Secretariar o Departamento	C-10	Diretor do Departamento de Tributos Mobiliários

PORTARIA Nº 0870

DE 29 DE JULHO DE 2021

Exonera, retroagindo os efeitos a partir de 23 de julho de 2021, a Sra. **CLÁUDIA FERREIRA DE OLIVEIRA**, R.G. nº 20.106.598-8, código funcional nº 24.589-2, PEB II, regida pelo regime jurídico estatutário, da Função de Confiança de Diretora do EMEF Prof. Salvador Marturano, da Secretaria Municipal da Educação.

PORTARIA Nº 0871

DE 29 DE JULHO DE 2021

Empossa, as Senhoras abaixo relacionadas, devendo entrar em exercício em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da posse, nos termos do parágrafo 3º, inciso II, do artigo 38 da Lei nº 3.181/76 (Estatuto dos Funcionários Municipais), conforme segue:



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Governo

Ribeirão Preto, 26 de agosto de 2021

Referente Requerimento nº 5294/2021

Assunto: Requer informações sobre regulamentação da Lei Municipal nº14.482/2021, conforme especifica.

Senhor Vereador,

Acusamos o recebimento da solicitação quanto a possibilidade de regulamentar a Lei supracitada. Anexamos os apontamentos já realizados pela Secretaria de Saúde para seu conhecimento.

Informo que por ainda haver dúvidas técnicas na forma de regulamentar a mesma, o processo está sendo estudado de forma mais aprofundada e tão logo tenhamos estas importantes considerações, nos manifestaremos quanto as providências tomadas pelo Governo.

Cordialmente,

Assinado digitalmente por
ANTONIO DAAS ABOUD
Secretário Municipal de Governo

5294
Maraca



Ribeirão Preto, 23 de agosto de 2021.

Ao Gabinete,

Em atenção ao requerimento de nº 5294/2021, de autoria do vereador Alessandro Maraca, que requer informações sobre regulamentação da Lei Municipal nº 14.482, de 22 de julho de 2020, que dispõe sobre os direitos da pessoa com fibromialgia, como pessoa com deficiência, no município de Ribeirão Preto, com relação às questões pertinentes à Secretaria da Saúde, temos a informar:

Foi atendida por esta Secretaria a solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS com relação ao conceito de fibromialgia, alguns dados epidemiológicos, critérios de diagnóstico, sintomas, causas e tratamento.

É conveniente destacar que em 09 de julho de 2020 foi realizado parecer do então Coordenador do Programa de Portadores de Deficiência Física, Dr. Antônio Marcos Barbin, que o diagnóstico de Fibromialgia não está enquadrado na definição legal de Pessoa com Deficiência e que a ampliação do conceito tende a diminuir, ou até mesmo tornar nulos, os direitos já adquiridos desta classe, devido o aumento expressivo que ocorrerá com a inclusão da fibromialgia como deficiência; ressalta que é digno de apoio a iniciativa de criação de medidas de proteção aos Portadores de Fibromialgia, no entanto, estas medidas não podem prejudicar os direitos já adquiridos pelas pessoas com deficiências.

Atenciosamente,

Fga. Dra. Milena D. Oliveira Rodarte
Coordenadora I de Portadores
de Deficiência Física

Dilson Braz da Silva Júnior
Diretor do Departamento de
Planejamento em Saúde

**Processo PMRP 2021/121274 Vol.: 1****Origem**

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: SOP-10 REC - DEPARTAMENTO FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS (RECAPEAMENTO)
Responsável: Eduardo Gregg
Data encam.: 11/08/2021 às 09:16

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: SOP-S ASSIST - ASSESSOR GABINETE DO SECRETARIO DA SOP

Encaminhamento

Encaminhamento: A SOP – assist

Informamos que a referida via será vistoriada e incluída em nosso cadastro para atendimento oportuno, conforme viabilidade financeira, quanto ao recapeamento asfáltico.

Emergencialmente, sugerimos encaminhar à Secretaria de Infraestrutura, para atendimento quanto serviços de tapa buraco.

Att.

Eduardo Gregg
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas

5296
Moraca

**Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que, quanto ao recapeamento, o mesmo já foi informado, em cota supra, pela SOP vida página 6.

Quanto ao tapa buracos, a solicitação foi incluída na tabela de demandas.

Ribeirão Preto, 12 de Agosto de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira
Chefe da Divisão de Vias Públicas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO
Diretor do Departamento de Manutenção
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Infraestrutura



Processo PMRP 2021/121275 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: TRANSERP - EMPRESA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DE RIBERÃO PRETO S/A
Responsável: Rita de Cassia Rodrigues
Data encam.: 18/08/2021 às 14:18

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: GP-4 ASTEL - ASSESSORIA TECNICO LEGISLATIVA

Encaminhamento

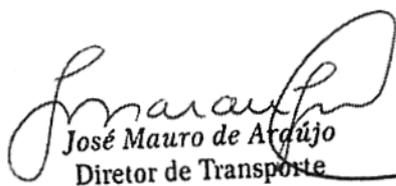
Encaminhamento: À ASTEL
Conforme solicitado.

5299
Moroca

À ASTEL

Informamos que, em vistoria ao local, constatou-se que o referido ponto de parada de ônibus mantém com os pontos anterior e posterior o padrão de espaçamento adotado para os serviços de transporte coletivo no Município, não havendo, nas imediações, outro local em condições propícias, no momento, para remanejá-lo.

Ribeirão Preto, 18 de agosto de 2.021.


José Mauro de Araújo
Diretor de Transporte
TRANSERP S/A



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo

FOLHA DE INFORMAÇÃO

FL

Assinatura / Carimbo

Ao GP 4 ASTEL

Informo que o referido serviço será executado nos próximos 30 dias.

Ribeirão Preto, 12 de Agosto de 2021.

Henrique Paoliello Junqueira
Chefe da Divisão de Vias Públicas
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ARLINDO ANTONIO SICCHIERI FILHO
Diretor do Departamento de Manutenção
Secretaria Municipal de Infraestrutura

ANGELA DORTA SOARES
Secretária Adjunta
Secretaria Municipal de Infraestrutura

5302
Muroca



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

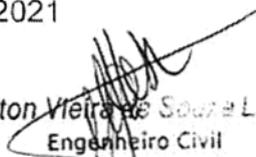
Estado de São Paulo

AO SOP-10

Não há com esta fiscalização projeto para o referido local, observar cota da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública (pág.6) . Sugiro providenciar a contratação de estudos para elaboração de projeto executivo completo de infraestrutura.

Segue para deliberação superior.

Em, 19/08/2021


Ailton Vieira de Souza Leite
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas



Empresa de Trânsito e Transporte
Urbano de Ribeirão Preto S/A

Processo PMRP 2021/121294 – Requerimento 5309/2021

À ASTEL,

Informamos que a adequação do dispositivo de acesso existente assegurará melhorias na circulação do tráfego no local em questão. Assim, entendemos a importância das providências para sua viabilização.

Ribeirão Preto, 25 de Agosto 2021.



Paulo César Lins Ferraz
Chefe do Departamento
de Projetos de Trânsito
TRANSERP S/A



Processo PMRP 2021/121297 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: PDU-13 - DIVISAO DE SISTEMA VIARIO
Responsável: Larissa Casemiro Fiorin
Data encam.: 16/08/2021 às 15:42

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: SOP-S - GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS PÚBLICAS (SOP)

Encaminhamento

Encaminhamento: Esta Divisão, no âmbito de suas atribuições, informa que, segundo o Plano Viário (LC 2204/2007), existe previsão do prolongamento da Via marginal à Via Norte neste local em específico. Entretanto, a execução dessa Via marginal depende da urbanização e / ou desapropriação de áreas lindeiras.

À Secretaria de Obras para informar se existe algum projeto em andamento para este local.

Sobre a segurança desse acesso, favor encaminhar posteriormente à TRANSERP para tal verificação.

5311

Miraco



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

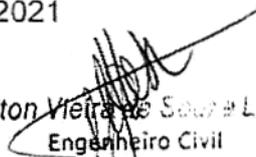
Estado de São Paulo

AO SOP-10

Não há com esta fiscalização projeto para o referido local, observar cota da Secretaria de Planejamento e Gestão Pública (pág.6) . Sugiro providenciar a contratação de estudos para elaboração de projeto executivo completo de infraestrutura.

Segue para deliberação superior.

Em, 19/08/2021


Ailton Vieira de Souza Leme
Engenheiro Civil
Secretaria de Obras Públicas



Processo PMRP 2021/121297 Vol.: 1

Origem

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: SOP-10 - DEPARTAMENTO FISCALIZACAO DE OBRAS PUBLICAS
Responsável: Cantidio Bretas Maganini
Data encam.: 20/08/2021 às 10:45

Destino

Órgão: PMRP - Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Unidade: GP-4 ASTEL - ASSESSORIA TECNICO LEGISLATIVA

Encaminhamento

Encaminhamento: sugiro encaminhar para a Transerp para definir se procede o pedido , e se for o caso prover os estudos e projetos e dotações necessários



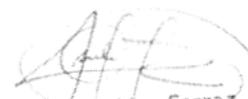
Empresa de Trânsito e Transporte
Urbano de Ribeirão Preto S/A

Processo PMRP 2021/121297 – Requerimento 5311/2021

À ASTEL,

Informamos que consideramos ser importante as providências para viabilizar a adequação no dispositivo de acesso existente a fim de assegurar melhorias na circulação do tráfego no local em questão.

Ribeirão Preto, 25 de Agosto 2021.


Paulo César Lins Ferraz
Chefe do Departamento
de Projetos de Trânsito
TRANSERP S/A



Empresa de Trânsito e Transporte
Urbano de Ribeirão Preto S/A

Processo PMRP 2021/121298 – Requerimento 5312/2021

À ASTEL,

Informamos que a presente solicitação está inserida na programação de atividades da TRANSERP e que, após os levantamentos necessários, e, em se constatando necessidade e viabilidade, serão tomadas providências quanto à adoção da medida mais adequada à melhoria das condições gerais de segurança e fluidez do trânsito no local em questão, conforme requer.

Ribeirão Preto, 18 de Agosto 2021.



Paulo César Lins Ferraz
Chefe do Departamento
de Projetos de Trânsito
TRANSERP S/A